



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 090/2024

SECRETARIA SOLICITANTE: ADMINISTRAÇÃO

OBJETO:

Abertura de leilão de bens inservíveis e sucateados das diversas Secretarias da Prefeitura.

VALOR TOTAL MÍNIMO DO LANCE:

R\$ 15.000,00

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/06/2024

HORÁRIO: 08:30 h (horário de Brasília - DF).

LOCAL: Portal de Bolsa de Licitações e Leilões – <https://bllcompras.com/Home/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior lance

Havendo divergência entre as especificações descritas no Portal de Compras e no Edital, sempre prevalecerá o que consta no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 090/2024

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 220/2023, Decreto Municipal nº 714/2023, e as exigências estabelecidas neste edital. A sessão de processamento do citado LEILÃO será conduzida pelo Leiloeiro/Agente de Contratação nomeado da Prefeitura.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Secretaria de Suprimentos e Licitações, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail licitacoes@lencoispaulista.sp.gov.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação, ou, diretamente no campo específico "Esclarecimentos e Impugnações" do Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/Home/>). As respostas serão divulgadas também no Portal, e no endereço eletrônico www.lencoispaulista.sp.gov.br.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema deverão ser esclarecidas junto ao Suporte, através do e-mail contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097.4600.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo Proposta Comercial;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Fotos;

Anexo IV – Modelo Declarações;

1. DO OBJETO

1.1.O presente leilão visa a escolha da melhor proposta para venda de móveis e equipamentos inservíveis (sucata), no estado em que se encontram, sendo:

Lote	Descrição	Valor Mínimo Total (R\$)
01	Equipamentos inservíveis do Barracão do Distrito Industrial	R\$ 15.000,00

1.2. Os materiais objeto do presente edital encontram-se à disposição para vistoria no município de Lençóis Paulista. Os interessados que desejarem vistoriar os materiais DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE AGENDAR visita junto ao Setor de Patrimônio da Prefeitura, pelo telefone 14-3269-7051.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencois paulista.sp.gov.br

3

1.2.1. A visita poderá ser feita até o dia útil anterior a sessão de lances, SENDO QUE A VISITA NÃO AGENDADA NÃO SERÁ REALIZADA.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Leilão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras www.blcompras.com.

2.2. O licitante deverá anexar os seus documentos de identificação pessoal, em se tratando de pessoa física, e os documentos que comprovem a personalidade jurídica, se pessoa jurídica.

2.3. Os documentos de que se trata o parágrafo acima são:

2.3.1. PESSOA FÍSICA:

2.3.1.1. Cédula de Identidade (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou equivalente na forma da Lei;

2.3.1.2. Comprovante de residência (água, luz ou telefone).

2.3.2. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:

2.3.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.3.2.2. Cópia dos documentos de identificação e de prova da condição de titular ou responsável pela Pessoa Jurídica;

2.3.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.3.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado;

2.3.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.3.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2.3.2.7. No caso de procurador, procuração pública ou com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes específicos para atuação no presente Leilão, especialmente para ofertar lances.

2.3.3. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO:

2.3.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.3.3.2. Cópia da Ata de Posse;

2.3.3.3. Cópia dos documentos de identificação e de prova da condição de titular ou responsável pela Pessoa Jurídica;

2.3.3.4. No caso de procurador, procuração pública ou com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes específicos para atuação no presente Leilão, especialmente para ofertar lances.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que, por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.8. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA VISTORIA

3.1. **Os bens móveis inservíveis e sucatas** poderão ser vistoriado por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, devendo ser previamente agendada através do telefone (14) 3269-7051, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

3.2. A visita poderá ser feita até o dia útil anterior a sessão de lances, **SENDO QUE A VISITA NÃO AGENDADA NÃO SERÁ REALIZADA**.

3.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia para conhecimento do bem a ser adquirido.

3.4. Os bens inservíveis e sucatas que compõe os lotes de nº 01 estão localizados no Barracão de Inservíveis, situado à Rua Duílio Capoani, nº 37 – Distrito Industrial.

4. DOS LANCES

4.1. Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas as condições deste Edital.

4.2. Para a oferta de lances é necessário ter capacidade civil para firmar contratos e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas no presente Edital.

4.3. Na data e hora marcados para o início da licitação e fechamento do leilão, o leiloeiro/agente de contratação anunciará que está aberta a sessão pública.

4.4. Após a abertura do item colocado em disputa, **a fase de lances encerrará automaticamente após 3 horas do início da etapa de lances**.

4.5. O maior lance registrado para o lote será declarado vencedor, se após o prazo de 60 (sessenta) segundos não houver oferta de lance superior.

4.6. Se dentro dos 60 (sessenta) segundos de aguardo for registrado lance superior no sistema, o cronômetro será zerado e o leiloeiro/agente de contratação aguardará novamente o prazo de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

(sessenta) segundos, assim sucessivamente até que não haja lance superior, quando será declarado vendido o bem ao licitante vencedor do último e maior lance.

4.7. O valor mínimo de lance inicial para o bem será o valor de avaliação constante no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

4.8. Serão desclassificadas as propostas em valor inferior ao preço indicado no Anexo deste Edital.

4.9. Os lances deverão ser formulados em valores crescentes, observada o aumento mínimo entre os lances de **R\$ 0,01 (Um centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

4.10. A aplicação do valor de aumento entre os lances incidirá sobre o preço total, conforme o valor envolvido e a critério da entidade promotora do certame.

4.11. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão dar lances sequenciais na plataforma www.bllcompras.com, podendo ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.12. O bem não arrematado será novamente ofertado, por uma vez, pelo leiloeiro/ agente de contratação designado no mesmo evento, imediatamente após a oferta do último bem previsto.

4.13. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretiráveis e significam compromisso assumido perante a licitação pública deste Edital, nos termos da legislação federal.

4.14. Todas as ofertas e lances efetuados pelos licitantes são de sua inteira responsabilidade.

4.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

5. O JULGAMENTO DOS LANCES E ARREMATACÃO DO BEM INSERVÍVEL

5.1. O presente leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de **MAIOR LANCE**, efetuado por meio de lances eletrônicos na plataforma www.bllcompras.com, observado o preço de avaliação previsto no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

5.2. Não será permitida a arrematação do bem móvel por valor inferior ao da avaliação e tampouco serão aceitas, após o encerramento do leilão, propostas que, porventura, não tenham sido arrematadas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O **pagamento deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis**, após o encerramento do referido Leilão, prorrogável o prazo por igual período desde que solicitado e justificado pelo arrematante e a critério da Administração.

6.2. O arrematante pagará o preço em parcela única, mediante pagamento de GUIA que será emitida pela Prefeitura e encaminhada.

6.2.1. Obrigatoriamente o pagamento será realizado via GUIA para controle do setor de arrecadação e financeiro/contábil, pois é criado um código específico de cada processo e valor.

7. DA POSSE DO BEM MÓVEL

7.1. A efetiva posse do bem móvel pelo ARREMATANTE se concretizará apenas após e identificação do pagamento pela tesouraria da Prefeitura de Bastos.

7.2. A Prefeitura do Município de Bastos dará a autorização de retirada do bem;

7.3. O Arrematante é responsável por eventuais custos diretos e indiretos, da retirada e transporte do bem que deverá ser realizada em no máximo **10 dias úteis**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

8. DA DESISTÊNCIA

8.1. No caso de desistência da compra do bem arrematado no leilão, o licitante vencedor pagará multa correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor da proposta feita pelo imóvel.

8.2. Além dos casos já previstos neste Edital, dar-se-á como desistente, o ARREMATANTE que:

8.2.1. Não formalizar a venda, ocasionada pela não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo ARREMATANTE, inclusive restrições cadastrais;

8.2.2. Não pagar o valor proposto no prazo especificado no item 6.1.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica em campo próprio na plataforma www.bllcompras.com.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será inserido na plataforma www.bllcompras.com no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo leiloeiro/agente de contratação durante o certame;

10.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

10.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

10.3.4. não efetuar o pagamento e não entregar a documentação exigida para a formalização da venda, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.3.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.3.6. fraudar a licitação;

10.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.3.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.3.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.3.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.3.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7

10.3.12. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.13. advertência;

10.3.14. multa;

10.3.15. impedimento de licitar e contratar e

10.3.16. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, de acordo com a gravidade do caso, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, de acordo com a Lei 14.133/2021.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua intimação.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DOS RECURSOS

11.1. A eventual interposição de recursos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação deverá efetivar-se no prazo para impugnação do Edital, na forma do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por meio de petição a ser protocolada no sistema plataforma www.bllcompras.com no período previsto em lei.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.5. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.6. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será superior a 10 (dez) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8

11.7. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

12.2. É facultado ao Agente de Contratação/Leiloeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Agente de Contratação/Leiloeiro.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

12.8. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 04 de junho de 2024.

LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
Secretário de Suprimentos e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – ANEXO I

Razão Social da Proponente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço Completo:			CEP:
Cidade/UF:		E-mail:	
Telefone:		Fax:	

Item	DESCRIÇÃO	Valor Total (R\$)
1		

REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:		CPF:	
Cargo:		E-mail:	

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, ____ de _____ de 2024

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

10

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

_____,
inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à

_____,
DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019. **DECLARA**, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais</i> (inclusive madrasta e padrasto)	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)	<i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	<i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			<i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

12

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Ref: _____ (Modalidade) nº ____/____

A licitante _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à _____,

, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____

carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

13

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Ref.: _____ (Modalidade) nº ____/____

A licitante _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à _____
_____, **DECLARA** para os fins
previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (ME ou EPP),
nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e que pretende utilizar-se dos
benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da
regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de _____

carimbo e assinatura do representante legal da empresa